



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 06/89

Dispõe sobre compensação financeira para o Vereador durante a elaboração da Lei Orgânica do Município.....

O Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Plenário a provou e eu **PROMULGO** a seguinte;

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Os Vereadores, durante a elaboração da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins, perceberão compensação financeira, por reunião que efetivamente participarem, no valor equivalente ao das sessões ordinárias do contexto da legislatura comum, para o caso das reuniões ordinárias da Câmara Municipal Organizante, bem como equivalente ao das sessões extraordinárias do mesmo contexto ou paradigma, para o caso das reuniões extraordinárias da mesma Câmara Organizante.

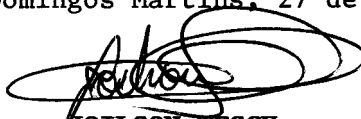
Parágrafo único - A compensação referente às reuniões extraordinárias não poderá exceder ao máximo de 04(quatro) dias, por mês.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

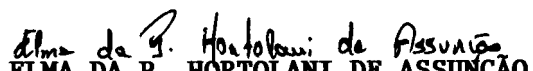
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação - retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 27 de novembro de 1989.


JOILSON TESCH
PRESIDENTE

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Domingos Martins, em:
27 de novembro de 1989.....
Livro Nº 01 - Folhas 10 Verso.....


ELMA DA P. HORTOLANI DE ASSUNÇÃO
DIRETORA DA SCMDM